



**ESTADO DO AMAZONAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**

GABINETE DA VEREADORA LINDYNÊS LEITE PERES – E-mail: vereadoralindaleite@gmail.com

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

Site/Câmara: [www.ale.am.gov.br/manacapuru](http://www.ale.am.gov.br/manacapuru) - E-mail: [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com) - [camara@manacapuru.am.leg.br](mailto:camara@manacapuru.am.leg.br)

---

## **REQUERIMENTO Nº 2806/2023.**

**ASSUNTO:** REQUER NA FORMA REGIMENTAL, QUE O PRESENTE EXPEDIENTE SEJA ENCAMINHADO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUPERINTENDENTE DOS CORREIOS DO ESTADO DO AMAZONAS – **ELIAS DE ARAÚJO VIEIRA**, COM CÓPIA A GERENTE DOS CORREIOS – **SÂMIA MAIA DE SOUSA**, **SOLICITANDO**. A REGULARIZAÇÃO DO CEP DAS RUAS DO BAIRRO RESIDENCIAL MANACAPURU, PARA QUE POSSA TER SUA REFERENCIA DO PRÓPRIO BAIRRO E NÃO BAIRRO VALE VERDE.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Na medida em que cumprimento vossas autoridades, digo da importância dos serviços prestados pelos correios em nosso município. Na oportunidade requero, dentro do princípio da legalidade e possibilidade, que o CEP do referido bairro Residencial Manacapuru possa ter sua própria referência, pois até o momento todos os CEPs das diversas ruas tem sua localização como Bairro Vale Verde e é neste momento que entra um grande desencontro, pois trás átona grandes problemas para outras empresas e principalmente para quem deseja receber uma encomenda via SEDEX, ou outros meios de entregas, por falta de desencontro do bairro. “ora como é que iremos receber um produto em nossas casas se o pessoal da entrega vai para outro bairro que não tem nada haver com o Residencial Manacapuru, nunca chega nenhuma encomenda à mercadoria seja via correios ou outros” (relatos de moradores).

Portanto com objetivo de atender da melhor forma possível os nossos cidadãos e cidadãs que ali domiciliam e os próximos, considerando ainda que o assunto argumentado é de interesse social é que estou solicitando essa regularização do CEP par o próprio bairro.

Isto posto conto com o apoio dos nobres pares para apreciação da presente matéria. Baseado na Lei de Acesso a Informação de nº 12.527/2011 em seu Art. 5º - XXXIII e Lei Municipal Nº 377 de 17 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o acesso a informação e que estabelece o prazo de até (20) vinte dias para apresentação de resposta.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 18 de outubro de 2023.

**LINDYNÊS LEITE PERES**

Vereadora

União Brasil 44